

RESOLUÇÃO nº 008/2019/CPJ

Altera o artigo 89 da Resolução nº 008/2015/CPJ, que “Dispõe sobre o Regimento Interno do Ministério Público do Estado do Tocantins”.

O **COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, da Lei Complementar Estadual nº 51/2008, e, conforme deliberação tomada na sua 140ª Sessão Ordinária, realizada em 02/12/2019;

RESOLVE

Art. 1º. O artigo 89 da Resolução nº 008/2015/CPJ, de 22 de outubro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 89. Compete à Assessoria Militar:

VII – articular ações de segurança envolvendo a proteção dos membros da Instituição;

VIII – exercer outras atividades correlatas à área de atuação.”.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palmas, 3 de dezembro de 2019.

José Omar de Almeida Júnior
Presidente do CPJ